



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2020

4ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORRECIONADA

1.1. Competência: Processamento e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, nos termos do Art. 5º, XXXVIII, da CRFB, também dos distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

1.2. Data da implantação do PJE: Não se aplica.

1.3. Data da realização da correção: 27 e 28 de outubro de 2020.

1.4. Data da última correção ordinária realizada pela CJRMB: Não realizado.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
CLAUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO	09/04/2012

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Thais Souza Barroso	Assessora de Juiz	
02.	Claudete Alves da Cunha Silva	Aux. Judiciário	

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Denis Marcelo Vilhena Rabelo	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria
02.	Maria Natalie Felipe Monteiro	Auxiliar Judiciário	
03.	Deuzadete Ferreira	Analista Judiciário	
04.	Antonio Paulo Costa de Castro	Analista Judiciário	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

	Estagiários	Início do Estágio
01.	Katherine Maria Silva dos Santos	01/10/2019
02.	João Ulisses da Silva Freitas	10/09/2020

2.4. - CEDIDOS: NÃO HÁ SERVIDORES CEDIDOS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.5. - PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotores de Justiça
01.	Jayme Bastos Filho

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensores Públicos
01.	Alex Mota Noronha

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever problemas e dificuldades, mencionando a necessidade de alteração dos aspectos físicos, bem como substituição e/ou aquisição de mobiliários e equipamentos diversos).

Sem problemas.

3.2. SECRETARIA (descrever problemas e dificuldades, mencionando a necessidade de alteração dos aspectos físicos, bem como substituição e/ou aquisição de mobiliários e equipamentos diversos)

Substituição de impressora.

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefas que são distribuídas entre os servidores de acordo com a demanda.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Intimação e acompanhamento de audiências; intimação e acompanhamento de sessões de julgamentos; expedientes diversos e acompanhamento de prazos juntadas e atendimentos ao público.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-offício?
(Provimentos n. 003/2009 e 011/2019 da CJRMB).

Não.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

A secretaria se mobiliza para encontrar em poucos casos e retransmite internamente no livro os processos.

4.9. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Livro, etc)?

Utiliza o cadastro no livro com assinatura na papeleta, anotação de telefone.

4.10. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.11. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não

4.12. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim, com o devido cadastro.

4.13. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim

4.14. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Sim, porém existem apenas documentos pendentes de juntada em virtude do processo se encontrar fora da secretaria.

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos? - (§2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005).

Não.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Quatro processos.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Oficiado ao IML.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Prejudicado.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Não.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA e PJE?

Sim.

5.11. a) O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? b) A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? c) Qual a data da última verificação dos prazos? d) Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? e) Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique.

Sim.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, consulta ao libra de forma mensal.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0003774-36.2012.8.14.0201	17/12/2019	Ao Promotor	314
02.	0000120-16.2009.8.14.0201	13/01/2020	Adv Ricardo Augusto Minas da Silva	287
03.	0004190-73.2018.8.14.0401	18/02/2020	Adv Mario Jose Santos da Rocha	252
04.	0017148-28.2017.8.14.0401	03/03/2020	Ao Promotor	237
05.	0003883-40.2010.8.14.0201	10/03/2020	Ao Promotor	230

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, controle pelo relatório do sistema libra.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Número do processo	Número do documento	Data do recebimento	Nome do Oficial
0000045-65.2013.8.14.0201	2018.04931282-71	04/12/2018	Valdir Raimundo Marques

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

INFOSEG

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.20 a 5.37)

5.20. Nos processos de natureza penal, está sendo efetuado nos sistemas o registro de todas as informações dos réus?

Sim.

5.21. Como se dá o controle dos presos provisórios? - Resolução n. 66/2009-CNJ (Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão).

Mediante o acompanhamento no sistema libra.

5.22. A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?

Sim.

5.23. A Vara utiliza o Sistema Nacional de Bens Apreendidos e o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas?

Sim.

5.24. Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA e no BNMP? - Resolução n. 251/2018-CNJ (Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências).

Sim.

5.25. É informada no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

Sim.

5.26. A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo? - Resolução n. 224/2016 – CNJ.

Prejudicado.

5.27. A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

Sim.

5.28. A sentença criminal condenatória transitada em julgado é comunicada à Justiça Eleitoral?

Sim, INFODIP.

5.29. A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

Sim.

5.30. Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?

Sim.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.31. Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso? Em caso afirmativo, como é realizado o controle?

Sim, controle feito pela assinatura em caderneta própria.

5.32. É cumprida a Resolução n. 162/2012 do CNJ? - (Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem).

Sim.

5.33. Existem inquéritos e/ou processos envolvendo réu preso paralisados e sem andamento há mais de três meses? - art. 3º da Resolução n. 87 do CNJ.

Não.

5.34. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas no Provimento Conjunto n. 013/2018-CJRM/CJCI? - (Dispõe sobre a guarda, armazenamento, depósito judicial e destinação de armas de fogo, de munições e armas brancas, apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de atos infracionais, revoga o Provimento Conjunto n. 04/2016-CJRM/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento n. 03/2017-CJCI).

Sim.

5.35. Existe local seguro na Unidade Judicial para guarda provisória de armas e munições vinculadas ao processo?

Não, os objetos vão para o setor de bens apreendidos do Fórum Criminal de Belém.

5.36. Com base no relatório de bens apreendidos, foi constatado o arquivamento de Inquéritos policiais, procedimentos ou processos criminais sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos? Em caso positivo, identificar os processos.

Não.

5.37. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal é verificado anualmente? Em caso negativo, qual a periodicidade? - (Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei n. 9.271, de 17.4.1996).

Não.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. a) Em quais dias da semana há audiência? b) Quantas de conciliação e de instrução? c) Quantas de réu preso? d) Quantas de réu solto? e) Quantas do Júri?

- a) Terça, Quarta e quinta-feira
- b) 6 de Instrução e julgamento por Semana
- c) 6 de réu preso por semana e no momento nenhum de réu solto (está pautado para novembro)
- d) 6 no mês (primeira quinzena de cada mês)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Réu Preso: 30 a 45 dias
Réu Solto: até 2 anos

6.3. O magistrado cumpre o art. 334 do CPC?

Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Não se aplica.

6.4. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não se aplica.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não se aplica.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	-	-	-	-	000464881 201881405 01	00001632920 068140201	0002590402 0078140201
Data	-	-	-	-	24/02/2021	29/09/2022	11/11/2021

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	-	222	-	-	-	-	-
2019	-	281	-	-	-	-	-





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2019 - CNJ - Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2019	31	49	153,13%

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

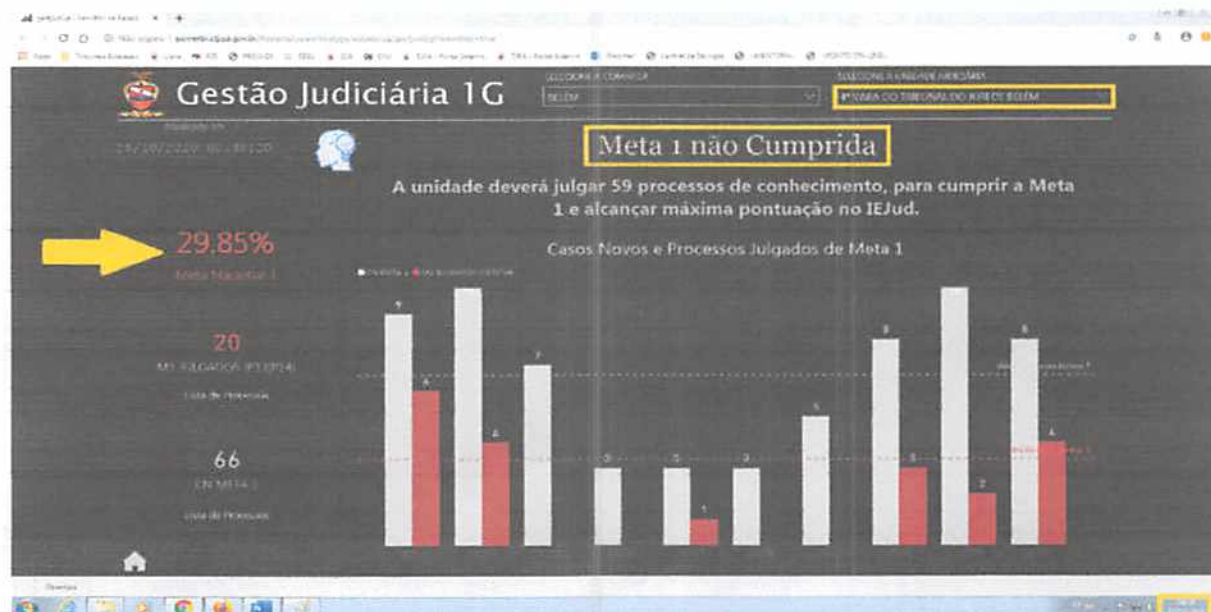
METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 1 DE 2019 - 1ª GRAM - RESULTADO DAS UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM ATÉ DEZEMBRO

COMARCA	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	SENTENÇAS	GRAD DE CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	117	117	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	118	118	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	119	119	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	120	120	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	121	121	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	122	122	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	123	123	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	124	124	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	125	125	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	126	126	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	127	127	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	128	128	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	129	129	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	130	130	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	131	131	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	132	132	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	133	133	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	134	134	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	135	135	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	136	136	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	137	137	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	138	138	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	139	139	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	140	140	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	141	141	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	142	142	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	143	143	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	144	144	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	145	145	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	146	146	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	147	147	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	148	148	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	149	149	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	150	150	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	151	151	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	152	152	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	153	153	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	154	154	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	155	155	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	156	156	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	157	157	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	158	158	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	159	159	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	160	160	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	161	161	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	162	162	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	163	163	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	164	164	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	165	165	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	166	166	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	167	167	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	168	168	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	169	169	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	170	170	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	171	171	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	172	172	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	173	173	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	174	174	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	175	175	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	176	176	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	177	177	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	178	178	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	179	179	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	180	180	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	181	181	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	182	182	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	183	183	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	184	184	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	185	185	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	186	186	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	187	187	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	188	188	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	189	189	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	190	190	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	191	191	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	192	192	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	193	193	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	194	194	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	195	195	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	196	196	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	197	197	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	198	198	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	199	199	100,00%	Meta Cumprida
	OFICINA DE PAZ DO BELÉM	200	200	100,00%	Meta Cumprida

7.2. Meta 01/2020 - CNJ - Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2020 - CNJ - resultado até 27/10/2020			
Ano	Casos novos	Julgados	Cumprimento
2020	66	20	29,85%





Identificar e julgar, até 31.12.2019, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31.12.2018 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31.12.2018.

META 08/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019 – FEMINICÍDIO							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2019	1	1	1	100%	200%	0	-1

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FISCALIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE TREINAMENTO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

REVISÃO

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 8 DE 2019 - 1º GRAU - FEMINICÍDIO - UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - RESULTADO FINAL

COMARCA	UNIDADE	Anexo		META/REAL	Meta		Realização	
		Atual	Antes		Adesão	Compromisso	Situação	Pendentes Adesão
BELÉM	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
ANEXOS	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
CRISTINA	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
MAURÍCIO	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	VARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
RESULTADO DA META		1	1	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Secretaria de Informática/Business Intelligence

Notas:

- O acervo da meta é formado por processos distribuídos e pendentes de julgamento até 2018, mais os processos que entram (por saída de suspenso, sobrestamento, arquivamento provisório ou passarem a ser arquivados com êxito da meta ou foram redistribuídos para a unidade) menos os processos que saíram (por estarem em situação de suspensão ou desistência de se enquadrar nos critérios da meta).
- Grau de Julgamento: Total de processos sentenciados divididos pelo acervo da meta.
- Cumprimento da Meta: Resultado da aplicação da fórmula do CNJ (quando superior a 100%, a unidade cumpriu a meta).
- Quantidade de processos pendentes: Total de processos sentenciados menos o acervo da meta.
- Necessidade de julgamento: Número de sentenças necessárias para o cumprimento da meta.

Grau de cumprimento igual ou superior a 100,0%
 Grau de cumprimento entre 100,0% e 99,99%
 Grau de cumprimento inferior a 99,99%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.6 – Meta 08/2020 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres. (NÃO SE APLICA)

Identificar e julgar, até 31.12.2020, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31.12.2018 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31.12.2019.

META 08/2020 - CNJ - resultado até setembro/2020 – FEMINICÍDIO						
Ano	Acervo	Alvo da meta	Julgados	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2020	2	1	1	100%	1	0

arquivo:016167.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Imprimir Ajuda

Início Ferramentas arquivo:016167.pdf x 100% 1/1

Fazer login

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

SECRETARIA DE APOIO

METAS NACIONAIS 2020 - CNJ
META 8 DE 2020 - 1º QTRIM - UNIDADES DA RMB - RESULTADO SETEMBRO 2020

COMARCA	UNIDADE	ACERVO TOTAL	ALVO (RMB)	ABANDONADOS	GRAU ATENDIMENTO	GRAU CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO	PENDENTES DE JULGAMENTO	NECESSIDADE DE JULGAMENTO
ANANINÓPOLIS	3ª VARA CRIMINAL DE ANANINÓPOLIS	88	47	88	82,50%	100,00%	Meta cumprida	7	0
ANANINÓPOLIS	2ª VARA CRIMINAL DE ANANINÓPOLIS	508	111	96	88,10%	174,10%	Meta cumprida	11	41
ANANINÓPOLIS	1ª VARA CRIMINAL DE ANANINÓPOLIS	72	50	82	85,10%	172,20%	Meta cumprida	10	28
ANANINÓPOLIS	4ª VARA CRIMINAL DE ANANINÓPOLIS	3227	1114	878	90,80%	80,20%	Meta não cumprida	1132	438
ANANINÓPOLIS	5ª VARA CRIMINAL DE ANANINÓPOLIS	4	2	1	25,00%	50,00%	Meta não cumprida	3	1
ANANINÓPOLIS	VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE ANANINÓPOLIS	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	10ª VARA CRIMINAL DE BELEM	-12	-1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	-12	-1
BELEM	11ª VARA CRIMINAL DE BELEM	5	3	2	40,00%	66,67%	Meta não cumprida	3	1
BELEM	1ª VARA CRIMINAL DE BELEM	2	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	2	1
BELEM	2ª VARA CRIMINAL DE BELEM	14	8	5	50,00%	100,00%	Meta cumprida	8	0
BELEM	3ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	1	100,00%	100,00%	Meta cumprida	0	0
BELEM	4ª VARA CRIMINAL DE BELEM	4	2	2	50,00%	100,00%	Meta cumprida	2	0
BELEM	5ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELEM	805	400	284	35,30%	43,30%	Meta não cumprida	726	284
BELEM	6ª VARA CIVIL E EMPRESARIAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	7ª VARA CRIMINAL DE BELEM	8	4	1	12,50%	25,00%	Meta não cumprida	6	1
BELEM	8ª VARA CRIMINAL DE BELEM	4	2	1	25,00%	50,00%	Meta não cumprida	3	1
BELEM	9ª VARA DE TRÂNSITO CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DA CAPITAL	35	18	7	20,00%	36,36%	Meta não cumprida	28	11
BELEM	1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELEM	409	243	189	54,80%	46,00%	Meta não cumprida	120	76
BELEM	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE BELEM	1	1	2	200,00%	200,00%	Meta cumprida	-1	-1
BELEM	3ª VARA CRIMINAL DE BELEM	8	3	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	8	3
BELEM	4ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1203	632	342	27,90%	54,80%	Meta não cumprida	861	287
BELEM	5ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELEM	521	281	283	54,30%	73,90%	Meta não cumprida	138	88
BELEM	6ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	7ª VARA CRIMINAL DE BELEM	11	6	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	11	6
BELEM	8ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE BELEM	1	1	1	100,00%	100,00%	Meta cumprida	0	0
BELEM	9ª VARA CRIMINAL DE BELEM	2	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	2	1
BELEM	10ª VARA CRIMINAL DE BELEM	7	4	1	25,00%	25,00%	Meta não cumprida	6	1
BELEM	11ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	12ª VARA CRIMINAL DE BELEM	8	5	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	8	5
BELEM	13ª VARA CRIMINAL DE BELEM	7	4	1	25,00%	25,00%	Meta não cumprida	6	1
BELEM	14ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	15ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	16ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	17ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	18ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	19ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	20ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	21ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	22ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	23ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	24ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	25ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	26ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	27ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	28ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	29ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	30ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	31ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	32ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	33ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	34ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	35ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	36ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	37ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	38ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	39ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	40ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	41ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	42ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	43ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	44ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	45ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	46ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	47ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	48ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	49ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	50ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	51ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	52ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	53ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	54ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	55ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	56ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	57ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	58ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	59ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	60ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	61ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	62ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	63ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	64ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	65ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	66ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	67ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	68ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	69ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	70ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	71ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	72ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	73ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	74ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	75ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	76ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	77ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	78ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	79ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	80ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	81ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	82ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	83ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	84ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	85ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	86ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	87ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	88ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	89ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	90ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	91ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	92ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	93ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	94ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	95ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	96ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	97ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	98ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	99ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	100ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	101ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	102ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	103ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	104ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	105ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	106ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	107ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	108ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	109ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	110ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	111ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	112ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	113ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	114ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%	0,00%	Meta não cumprida	1	1
BELEM	115ª VARA CRIMINAL DE BELEM	1	1	0	0,00%</				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02.	0001676-78.2012.8.14.0201	Homicídio Qualificado -26/09/2019: oferecimento de denúncia. -18/10/2019: decisão recebendo a denúncia e determinando citação do acusado. -05/11/2019: mandado de citação com certidão negativa. -02/03/2020: mandado de citação com certidão positiva. -18/09/2020: resposta a acusação. -22/10/2020: decisão ratificando o recebimento da denúncia e determinando providências para realização de audiência de instrução e julgamento para 25/11/2020. Tramitação regular
03.	0007199-09.2019.8.14.0401	Homicídio Qualificado -07/07/2020 – oferecimento de denúncia. -27/08/2020 – decisão recebendo a denúncia e determinando citação. Tramitação Regular
04.	0009829-04.2020.8.14.0401	Homicídio Qualificado -01/09/2020: oferecimento de denúncia. -09/09/2020: decisão recebendo a denúncia e determinando citação. -24/09/2020: mandado de citação com certidão positiva. -13/10/2020: resposta a acusação. -22/10/2020: decisão ratificando o recebimento de denúncia e determinando a realização de audiência de instrução e julgamento. Tramitação regular
05.	0004052-09.2018.8.14.0401	Homicídio Qualificado - 03/04/2018: oferecimento de denúncia. - 05/04/2018: decisão recebendo a denúncia e determinando citação. - 19/06/2019: mandado de citação com certidão positiva. - 11/07/2018: resposta a acusação. - 13/07/2018: despacho ratificando o recebimento de denúncia e determinando providências para realização de audiência de instrução e julgamento. - 30/10/2019: ato ordinatório marcando audiência para 31/05/2021. Tramitação regular
06.	0024813-95.2017.8.14.0401	Homicídio Qualificado - 19/12/2017: Despacho/Mandado. Denúncia recebida. Cite-se. - 19/12/2017: Prisão preventiva do acusado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		decretada. - 06/04/2018: Mandados de citação e de prisão expedidos. - 12/04/2018: Certidão OJ. Citação do acusado não realizada. - 10/05/2018: Edital de citação expedido. Publicado em 16/05/2018. Conclusão em 06/08/2018. - 09/08/2018: Decisão. Suspensão do feito, nos termos do art. 366, CPP. Vistas ao MP. - 31/08/2018: Despacho. Deferida a produção antecipada de provas. Determinação de inclusão do feito em pauta de audiências. - 30/10/2019: Ato ordinatório. Audiência designada para o dia 26/08/2021. - 25/08/2020: Termo de vista dos autos ao MP, em razão de pedido de revogação de prisão preventiva do acusado. - 24/09/2020: Mandado de citação expedido. - 14/10/2020: Certidão OJ. Acusado citado. - 16/10/2020: Prisão preventiva revogada. - 19/10/2020: Alvará de soltura lavrado nos autos. Tramitação regular.
07.	0004052-09.2018.8.14.0401	Homicídio Qualificado - 05/04/2018: Despacho/Mandado. Denúncia recebida. Cite-se. - 25/05/2018: Mandado de citação expedido. - 19/06/2018: Certidão OJ. Citação realizada. - 13/07/2018: Despacho. Recebimento da denúncia ratificado. Determinação de inclusão do feito em pauta. - 30/10/2019: Ato ordinatório. Audiência designada para o dia 31/05/2021. Tramitação regular.
08.	0020411-34.2018.8.14.0401	(Incidente de insanidade mental) - 13/09/2018: Portaria nº 003/2018-GJ, determinando a abertura do incidente. Pedido de nomeação de peritos do Instituto Médico Legal. Nomeação de curador do acusado. Quesitos do Juízo formulados. - 14/09/2018: Ofício remetido ao IML. - 30/01/2019: Certidão. IML não respondeu ao ofício. - 06/02/2019: Despacho determinando a reiteração do ofício. - 26/04/2019: Ofício reiterado. - 17/06/2019: Mandado de intimação expedido ao acusado para comparecimento junto ao IML. - 29/08/2019: Certidão OJ. Intimação realizada. - 13/12/2019: Ato ordinatório informando que o exame de insanidade será realizado em 01/10/2019. - 20/01/2020: Certidão. Não há informação advinda do IML de que o exame pericial será realizado em 01/10/2019. - 10/02/2020: Despacho. Oficiar ao CPC Renato Chaves para que se obtenham informações acerca da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		suposta realização do exame em 01/40/2019 - 02/03/2020: Ofício remetido. Tramitação regular.
09.	0002287-26.2015.8.14.0201	Homicídio Qualificado - 11/12/2019: Despacho/Mandado. Denúncia recebida. Cite-se. - 07/01/2020: Mandado de citação expedido. Tramitação regular.
10.	0001888-24.2010.8.14.0201	Homicídio - 26/10/2016: Processo redistribuído à 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém. - 12/01/2017: Certidão do estado atual do processo. - 13/01/2017: Mandado de citação expedido. - 31/03/2017: Certidão OJ. Citação não realizada. - 18/05/2017: Despacho. Feito chamado à ordem. Recebimento da denúncia ratificado. Pedido de inclusão em pauta de audiências. - 06/09/2017: Certidão. Não cumprimento da decisão anterior, em razão da não citação do acusado, que se evadiu do presídio. - 06/10/2017: Despacho. Cite-se em endereço obtido perante o SIEL. - 07/11/2017: Certidão. Endereço não localizado perante o SIEL. - 07/11/2017: Despacho. Cite-se por edital. - 07/12/2017: Edital de citação expedido. - 25/01/2018: Certidão. Acusado citado por edital não compareceu em juízo. - 19/02/2018: Decisão. Prisão preventiva decretada. - 24/04/2018: Mandado de prisão expedido. - 05/10/2020: Mandado de citação expedido, após recaptura do a acusado. Tramitação regular

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0005623-43.2012.8.14.0201		Comarca de Macapá/AP.	Finalidade: Intimação e interrogatório do acusado através de videoconferência. Juízo deprecado: Comarca de Macapá/AP. - 04/06/2019: Precatória lavrada nos autos. - 28/06/2019: Missiva enviada à Comarca de Amapá/AP, erroneamente e devolvida pela Vara da Comarca. - 29/07/2019: Malote digital



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		04/06/2019		devolvido pela Comarca de Santana, em razão de envio errôneo. - 31/07/2019: Precatória remetida à Comarca de Macapá. - 01/08/2019: Informação advinda do Juízo Deprecado acerca da data e hora da oitiva, designada para 24/10/2019. Solicitação de comunicação aos advogados. - 10/10/2019: Certidão. Oitiva do réu se dará presencialmente junto ao Juízo Deprecado. - 17/10/2019: Despacho. Acautelamento de autos em secretaria. Tramitação regular.
02.	0003347-05.2013.8.14.0201	30/01/2020	Juízo de Direito Criminal da Comarca da Santo Amaro/SP.	Finalidade: Citação da acusada Daniele Cristiane Santos Pereira. Juízo Deprecado: Juízo de Direito Criminal da Comarca da Santo Amaro/SP. - 30/01/2020: Precatória lavrada nos autos. Remetida na mesma data através de malote digital, conforme comprovante acostado aos autos. Recomendação: Verificar resposta no Malote Digital. Caso ausente, oficiar, junto ao Juízo Deprecado, para a obtenção de informações acerca da missiva.
03.	0000899-22.2010.8.14.0201	10/03/2020	Vara Única da Comarca de Salvaterra/PA.	Finalidade: intimação para que o acusado se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando advogado para lhe assistir no processo ou optar por assistência da Defensoria Pública. Juízo Deprecado: Vara Única da Comarca de Salvaterra/PA. - 10/03/2020: Precatória remetida. Recomendação: Oficiar juntamente ao Juízo Deprecado para que sejam





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				obtidas informações acerca do cumprimento da missiva.
04.	0012012-50.2017.8.14.0401	24/10/2019	Juízo de Direito da Comarca de Nova Brasília-Imbituba/SC.	Finalidade: Citação do acusado Francinaldo Ribeiro Viegas Juízo deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Nova Brasília-Imbituba/SC. - 24/10/2019: Precatória lavrada. - 30/10/2019: Missiva não expedida, em razão de já haver sido encaminhada carta para o mesmo endereço e com a mesma finalidade anteriormente, nos autos. - 06/07/2020: Malote digital recebido, contendo Ofício de devolução da precatória, proveniente do Juízo Deprecado, no qual é informada a forma de acesso ao processo digital no qual foi autuada esta precatória. Recomendação: Acessar o processo digital do TJSC, fazer download da documentação da Carta Precatória e, por fim, juntar aos autos.
05.	0000680-18.2019.8.14.0401	13/05/2019	Juízo Criminal do Rio de Janeiro/RJ.	Finalidade: Acompanhamento e fiscalização do cumprimento de medidas cautelares previstas no art. 319, CPP, impostas ao acusado. Juízo deprecado: Juízo Criminal do Rio de Janeiro/RJ. - 04/04/2019: Determinação de expedição de carta precatória. - 13/05/2019: Precatória lavrada e remetida. - 15/05/2019: Informações recebidas da 3ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, de que foram expedidas as diligências necessárias para o comparecimento do acusado juntamente à Unidade. Tramitação regular.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade. -

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0001350-58.1999.8.14.0201	17/10/2018	Homicídio Qualificado (Art. 121, §2º, IV c/c Art. 29 e Art. 71 e Art. 146 CPB) - 10/11/1999: Distribuição - 18/11/1999: Recebida a denúncia e designada audiência de interrogatório para 25/11/1999. - 28/02/2000: Decisão indeferindo o pedido, mantendo decreto de custódia preventiva e suspendendo o processo e o prazo prescricional, considerando que um dos réus citado por edital não compareceu à audiência. - 24/03/2000: decisão acolhendo o parecer ministerial para conceder a liberdade provisória do acusado com a determinação de expedição de alvará de soltura de um dos réus. - 24/03/2000: expedição do alvará de soltura de um dos réus - 01/09/2011: decisão declinando competência do feito. - 10/05/2000: decisão revogando a custódia preventiva de um dos acusados. - 15/05/2000: despacho designando audiência de interrogatório dos acusados - 04/12/2000: redesignação de audiência - 25/09/2003: decisão determinando a autuação em apartado do incidente de insanidade mental. - 12/01/2011: decisão determinando a suspensão do processo em relação ao primeiro réu, considerando a superveniência de doença mental; e o prosseguimento do processo em relação ao segundo réu - 03/08/2018: decisão determinando a imediata redistribuição do processo à uma das varas do Fórum Criminal de Belém. - 17/10/2018: decisão determinando a designação de audiência de instrução e julgamento para um dos réus na data de 27/10/2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Tramitação Regular.
02.	0000270-47.2000.8.14.0201	08/09/2020	Homicídio Qualificado - 01/03/2000 – Distribuição - 04/04/2000 – Decisão recebendo a denúncia, designando audiência para interrogatório, e determinando a citação do acusado. - 14/08/2000 – decisão renovando designação de audiência. - 13/12/2007 – decisão redesignando audiência para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. 20/08/2009 – decisão designando audiência de instrução e julgamento 27/09/2011 – decisão declinando a competência para processamento e julgamento do feito. 10/01/2012 – despacho designando audiência de instrução e julgamento 07/08/2017 – despacho determinando a secretaria a marcação de nova data de audiência 08/09/2020 – despacho determinando a inclusão do feito para a pauta de 16/08/2022, considerando a pandemia do COVID-19. Tramitação regular
03.	0001251-68.1999.8.14.0201	13/07/2018	Homicídio Qualificado - 17/04/2018: Denúncia recebida. Cite-se. - 28/05/2018: Mandado de citação expedido. - 14/06/2018: Certidão OJ. Citação realizada. - 13/07/2018: Despacho exarado ratificando o recebimento da denúncia. - 30/10/2019: Ato ordinatório designando a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia 30/10/2019. Tramitação regular.
04.	0000923-59.1999.8.14.0201	28/06/2018	Homicídio Qualificado - 22/08/2008: Denúncia recebida. - 08/09/2008: Mandado de citação expedido. - 06/10/2008: Vistas ao MP, após recebimento de resposta à acusação. - 07/07/2009: Decisão ratificando o recebimento da denúncia e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		designando audiência de instrução para o dia 02/09/2009. - 13/07/2009: Mandados de intimação expedidos. - 05/08/2009: Certidão OJ. Intimações de testemunhas de acusação e do acusado não realizadas. - 06/08/2009: Certidão OJ. Demais testemunhas não intimadas. - 02/09/2009: Certidão. Audiência não realizada. Resposta à acusação não recebida. - 08/09/2009: Vistas ao MP. - 30/07/2010: Mandado de intimação expedido ao acusado. - 12/08/2011: Redistribuição do feito à 3ª Vara Criminal de Icoaraci. - 26/09/2016: Certidão de que o feito retornou à secretaria sem nenhum despacho. - 14/10/2016: Redistribuição à 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém. - 09/02/2017: Certidão acerca do presente estado dos autos. - 30/03/2017: Despacho. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 22/06/2017. - 04/05/2017: Certidão. Acusado não regularmente citado, apesar de recebida a resposta à acusação. Conclusão. - 09/05/2017: Despacho. Determinada a realização da citação. - 13/06/2017: Mandado expedido. - 22/06/2017: Certidão OJ. Citação realizada. - 21/07/2017: Despacho. Ratificado o recebimento da denúncia. Determinação de inserção do feito em pauta de audiências. Ato designado para 22/02/2018. - 10/11/2017: Mandados de notificação expedidos. - 14/11/2017: Mandado expedido ao acusado. - 11/12/2017: Ato ordinatório redesignando a realização da audiência para o dia 28/06/2018. - 28/06/2018: Audiência não realizada, em razão de imprevisto do advogado de defesa. Termo de audiência lavrado. Decisão proferida em audiência dando vistas ao MP e designação de nova data. - 30/10/2019: Ato ordinatório designando a realização da audiência para o dia 28/06/2021.
--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Tramitação regular.
05.	0001385-77.1999.8.14.0201	22/07/2019	Homicídio Simples - 26/10/2016: Feito redistribuído à 4ª Vara do Tribunal do Júri. - 19/01/2017: Certidão do estado atual do processo. - 21/02/2017: Despacho. Determinação de acautelamento dos autos até ulterior designação de promotor para atuar no feito. Determinada a designação de audiência após a nomeação de promotor. - 10/05/2017: Promotor designado. Ato designado para o dia 24/08/2017. - 13/06/2017: Ato processual ordinatório. Audiência redesignada para o dia 17/10/2017, em razão de necessidade de readequação da pauta. - 04/08/2017: Ato ordinatório dando vista ao MP para manifestação acerca de duas testemunhas. - 14/09/2017: Expedição de carta precatória para a inquirição de testemunha. - 05/10/2017: Certidão OJ. Acusado não intimado. - 17/10/2017: Termo de audiência lavrado. Decretada a revelia do acusado (art. 367, CPP). Determinação de redesignação do ato. - 15/03/2018: Juntada carta precatória, com a não realização de oitiva da testemunha. - 14/06/2018: Audiência designada para o dia 27/02/2019. - 27/02/2019: Certidão. Ato não realizado, em razão de ausência das testemunhas. - 22/07/2019: Despacho. Intime-se a testemunha faltante e designe nova audiência. Recomendação: Cumprir o último despacho, tendo em vista o endereço atualizado da testemunha e inclusão do feito na pauta de audiências.
06.	0001262-34.2000.8.14.0201	08/09/2020	Homicídio Qualificado - 26/10/2016: Feito redistribuído à 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém. - 01/02/2017: Certidão do estado atual do processo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			- 22/02/2017: Despacho. Determinação de citação por edital, nos termos do art. 361, CPP. - 12/09/2017: Certidão lavrada. Acusado comparece espontaneamente e foi citado em Secretaria. - 06/11/2017: Despacho. Ratificado o recebimento da denúncia. Inclusão do feito em pauta de julgamento. - 30/05/2019: Ato ordinatório designando a audiência de instrução e julgamento para 27/05/2020. - 08/09/2020: Despacho. Audiência retirada de pauta, em razão das determinações da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI. Ato designado para o dia 16/08/2022. Tramitação regular.
07.	0001815-82.2000.8.14.0201	18/03/2019	Homicídio Simples - 11/2018: Feito redistribuído à 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém. - 23/03/2019: Decisão. Prisão preventiva decretada. - 26/03/2019: Mandado de prisão expedido. - 30/04/2019: Despacho. Deferida a produção antecipada de provas. Pedido de inclusão do feito em pauta de audiências para a oitiva de testemunha. - 01/08/2019: Mandado de citação expedido após aprisionamento do acusado. - 02/08/2019: Certidão OJ. Acusado citado. - 18/03/2019: Decisão. Ratificado o recebimento da denúncia. Audiência designada para o dia 18/02/2020. - 09/01/2020: Mandados de notificação expedidos. - 18/02/2020: Ata de audiência lavrada. Prisão preventiva revogada. Instrução concluída. Determinação de apresentação de memoriais pelas partes. - 19/02/2020: Alvará de soltura lavrado. - 17/09/2020: Conclusão, para proferimento de sentença, após apresentação de memoriais por ambas as partes. Tramitação regular.
08.	0002164-07.2001.8.14.0201	02/10/2018	Homicídio Simples



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			- 10/08/2018: feito redistribuído à 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém. - 24/09/2018: Certidão do estado atual do processo. - 02/10/2018: Despacho. Ratificado o recebimento da denúncia. Pedido de inclusão em pauta de audiências. - 17/12/2019: Incluído em pauta, para o dia 27/09/2021. Tramitação regular.
09.	0001548-04.2002.8.14.0201	27/08/2019	Homicídio Simples - 13/11/2018: Feito redistribuído à 4ª Vara do Tribunal do Júri. - 10/01/2019: Certidão do estado atual do processo. - 07/02/2019: Cite-se por edital. - 13/03/2019: Edital lavrado. - 07/06/2019: Certidão. Acusado não apresentou resposta escrita. Endereço não localizado juntamente ao SIEL. - 08/07/2019: Decisão. Suspensão do feito e do prazo prescricional (art. 366, CPP). Decretada a prisão preventiva. - 02/08/2019: Prisão preventiva decretada. - 27/08/2019: Despacho. Inclusão do feito em pauta de audiência para a oitiva de testemunhas. Recomendação : incluir em pauta de audiências.
10.	0003345-40.2002.8.14.0201	20/11/2018	Homicídio Simples - 02/02/2017: Processo redistribuído à 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém. - 26/06/2017: Certidão do estado atual do processo. - 19/10/2017: Ato ordinatório designando audiência para o dia 22/05/2018. - 03/05/2018: Mandados de notificação expedidos. - 22/05/2018: Ata de audiência lavrada. Ato realizado. Redesignação para a oitiva de outras testemunhas. - 14/06/2018: Determinação de expedição de carta precatória para a oitiva da vítima. - 16/10/2018: Devolução de carta precatória. Vítima não ouvida. - 20/11/2018: Despacho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Determinação de inclusão do feito em pauta de audiências. Recomendação: Incluir em pauta de audiências.
--	--	---

8.4. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

	Número do processo	Observações quanto ao exame
01.	0005901-79.2017.8.14.0401	Bem apreendido: - Pistola IMBEL, calibre .40, modelo GC MD5, nº de série EKA 16395, com carregador de munição da marca IMBEL. - Carabina tática Taurus, modelo CTT40, calibre .40, nº de série LP01163, nº de patrimônio PM/PA 42766 e um carregador bilifilar em aço, sem marca aparente. - 05/04/2019: Laudo pericial realizado nas armas apresentado à Unidade. - 05/04/2019: Termo de recebimento de objeto na 1ª Vara dos Inquéritos Policiais de Belém
02.	0028395-69.2018.8.14.0401	Bem apreendido: - Pistola Taurus, calibre .40, nº de série SEX59512, nº de patrimônio PM/PA 4256. - 28/02/2019: Laudo pericial realizado na arma apresentado à Unidade. - 28/02/2019: Termo de recebimento de objeto. - 28/01/2020: Baixa de arma e encaminhamento à PM/PA.
03.	0009339-16.2019.8.14.0401	Bem apreendido: - Revólver, oxidado, marca não aparente, calibre .32, cano médio, seis tiros, nº de montagem 9092, placas de empunhadura confeccionadas em madeira. - 23/10/2019: Laudo pericial realizado na arma apresentado à Unidade. - 23/10/2019: Termo de recebimento de objeto. - 28/01/2020: Baixa de arma e encaminhamento à PM/PA.
04.	0005565-37.2017.8.14.0501	Bem apreendido: - Pistola Taurus, placas de empunhadura confeccionadas em polímero, mod. PT 24/7 PRO, brasão da União e da PM/PA, nº de série SBW 80624, nº de patrimônio PM/PA 1233, com carregador. - Pistola Taurus, placas de empunhadura confeccionadas em polímero, mod. 24/7 PRO, brasão da União e da PM/PA, nº de série SBW 81477, nº de patrimônio PM/PA 2086, com carregador. - 23/05/2018: Laudo pericial realizado nas armas. - 23/05/2018: Termo de recebimento de objeto. - 13/02/2020: Baixa de arma e encaminhamento à





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		PM/PA.
05.	0006182-35.2019.8.14.0401	Bem apreendido: - Pistola Taurus, calibre .40, nº de série SKU71146, armação e empunhadura preta em polímero, modelo PT 840, com carregador. - Arma de brinquedo AirSoft, tipo pistola, em material sintético na cor preta. - 01/10/2019: Laudo pericial realizado nas armas. - 01/10/2019: Termo de recebimento de objeto. - 15/10/2020: Baixa de arma e encaminhamento à PM/PA.

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (Incluindo os julgados)	788
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	121
Mandados distribuídos e não cumpridos há mais de 30/60 dias	11
Processos redistribuídos - ano 2019	-
Processos arquivados definitivamente em 2018	271
Processos arquivados definitivamente em 2019	285
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	312
Processos conclusos ao gabinete há mais de 100 dias	0
Processos com idosos postulantes	X
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	X
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	X
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	53
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	49
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	51
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	45
Total de petições pendentes de juntada	32

10. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS E PROJETOS:

10.1. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.2. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.3. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Não.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.4. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

S Não.

10.5. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não.

10.6. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não.

10.7. Você tem Interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim.

11 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

11.1. Identificar a data da última correção ordinária realizada pela CJRMB:

Não ouve.

11.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária anterior realizada pela CJRMB?

Prejudicado.

11.3. Os problemas identificados na correção ordinária anterior ainda persistem?

Prejudicado.

11.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Prejudicado.

11.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não

12 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficiar à Divisão de Bens Patrimoniais, a fim de se verificar a situação do mobiliário da Unidade. Requisite-se informações do expediente à Unidade Judicial. - Ítems 3.2.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

13 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

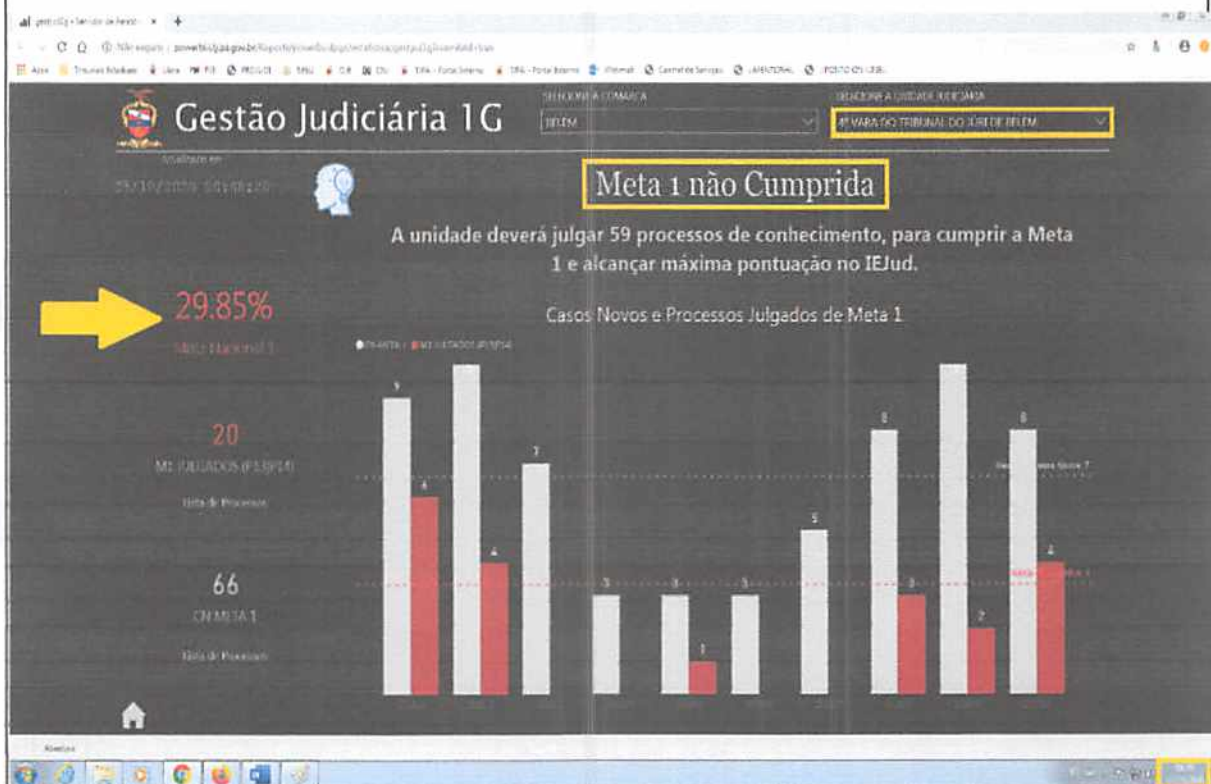
* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

13.1. RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

13.1.1. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correção ordinária na unidade judicial).

13.1.2. Recomenda-se ao Magistrado que adote os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício, nos termos dos Provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB, com vistas a promover maior agilidade ao cumprimento de diligências e celeridade ao andamento dos processos em tramitação na Unidade.

13.1.3. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em **27.10.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária **já cumpriu 29,85% da META 01/2020**. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.



[illegible][illegible]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

14.2.2. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 27.10.2020, constatou-se a existência de **310 (trezentos e dez) processos julgados e não baixados**. Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.

Processo	Valor	Processo	Valor
Instituto Policial	175		
Ação Penal de Competência do Juri	125		
Pedido de Prisão Preventiva	3		
Procedimentos Investigatórios	3		
Ação Penal - Procedimento Ordinário	1		
Carteira Identificada Criminal	1		
Total	310		

14.2.3. No item 5.4, foi informado que existem 04(quatro) processos paralisados aguardando laudo pericial. Determina-se que seja feita consulta individual de cada processo para verificar se o prazo para conclusão do laudo está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo.

14.2.4. Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, em anexo.

14.2.5. Em consulta ao Sistema LIBRA, em 29.10.2020, constatou-se a existência de **129 (cento e vinte e nove) processos fora da secretaria (MP/Advogado/Defensor/Outros)** (figura abaixo). Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constatare, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual.

Processo	Valor
Total de processos fora da secretaria	129



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

14.2.6. No item **5.37** foi informado que os processos suspensos não são consultados com regularidade. Dessa for, deve a secretaria envidar esforços para consultar, anualmente, os processos que se encontram com os prazos suspensos, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal.

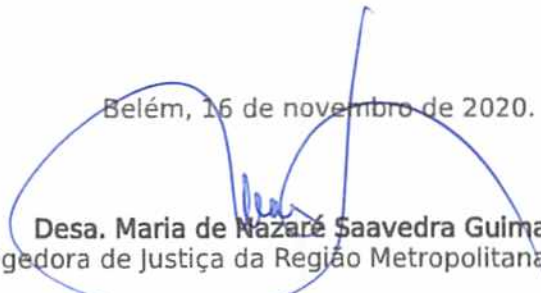
14.2.7.. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.2.**

14.2.8. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.4.**

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

1. FOTOS DA UNIDADE

Belém, 16 de novembro de 2020.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário


Gabriel Costa Beckman
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FOTOS DA UNIDADE

SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

ASSESSORIA





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2020

4ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE BELÉM

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **Correição Ordinária** realizada na Unidade Judiciária da **4ª Vara do Tribunal do Juri de Belém**, pela Des. **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça da CJRMB, Dra. **Rubilene Silva Rosário**, Juíza Corregedora da CJRMB, Adriana Carvalho de Souza – Analista Judiciário e **Gabriel Costa Beckman** – Analista Judiciário, conforme Edital de Correição Ordinária Integrada n. 09/2020-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida pelo Dr. **Claudio Henrique Lopes Rendeiro**, desde 09/04/2012.

A Unidade Judiciária foi correccionada no período de **27 a 28 de outubro de 2020**, de onde, destacam-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

a) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 27.10.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu **29,85%** da **META 01/2020**.

b) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 27.10.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu **65,61%** da **META 02/2020**.

c) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 27.10.2020, constatou-se a existência de **33** (trezentos e dezoito) processos paralisados há mais de **100 dias no gabinete**.

d) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 27.10.2020, constatou-se a existência de **329** (trezentos e vinte e nove) processos paralisados há mais de **100 dias fora do gabinete**.

e) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 27.10.2020, constatou-se a existência de **310** (trezentos e dez) processos **julgados e não baixados**.

Isto posto, **CONCLUI-SE**.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de Correição Ordinária, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a Unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Ao JUIZ TITULAR ou JUIZ(a) que responda pela Unidade Judiciária, determina-se a elaboração de Plano de Ação, para cumprimento de todas as Recomendações/Determinações da Correição Ordinária, constantes no item 14.1 do relatório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Concluída a elaboração do plano, o mesmo deverá ser encaminhado à Corregedoria para acompanhamento até o cumprimento de todas as recomendações/determinações.

Ao DIRETOR DE SECRETARIA ou quem responda pela Unidade Judiciária, determina-se a elaboração de Plano de Ação, para cumprimento de todas as Recomendações/Determinações da Correição Ordinária, constantes no item 14.2 do relatório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Concluída a elaboração do plano, o mesmo deverá ser encaminhado à Corregedoria para acompanhamento até o cumprimento de todas as recomendações/determinações.

Neste sentido, para auxiliar o Juiz e/ou o Diretor de Secretaria, se necessário, os mesmos podem solicitar à Coordenadoria de Estatística, à Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJPA ou à CJRMB para auxiliarem na confecção dos referidos planos.

Diante da situação da Unidade Judiciária, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao painel de Gestão Judiciária, recomendo, ainda, ao Juiz e ao Diretor de secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, em observância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ressalta-se, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as determinações/recomendações constantes do relatório de correção ordinária, salientando-se que a Unidade Judiciária necessita de acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, **DETERMINA-SE AO DIRETOR DE SECRETARIA DA CJRMB:**

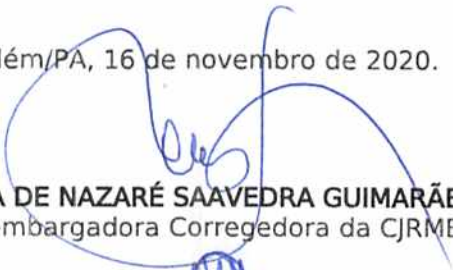
a) **Encaminhar** ao **MAGISTRADO TITULAR OU EVENTUAL SUBSTITUTO(A)**, assim como ao **DIRETOR DE SECRETARIA**, via PJECOR e/ou outro meio eletrônico, o relatório da correção, decisão e anexos, para conhecimento e cumprimento das determinações/recomendações.

b) **Encaminhar à Divisão de Bens Patrimoniais**, a fim de se verificar a possibilidade de substituição de impressora.

c) **Encaminhar** à **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** para conhecimento e providências que entender necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 16 de novembro de 2020.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora da CJRMB


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Juíza Auxiliar da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2020/25962

Belém, 01 de outubro de 2020.

De: Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais

Para: Samantha Fernanda Vieira Bittencourt Ferreira

Assunto: Termos de fiscalização

Considerando o Edital de Correição Ordinária - Presencial nº 09/2020 - CJRMB;

Considerando a realização da Fiscalização Virtual das custas processuais da 4ª Vara do Tribunal do Juri de Belém;

Encaminha-se o resultado, conforme disposto no relatório de fiscalização em anexo.

Cordialmente

MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO - FISCAL DE ARRECADAÇÃO



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2582754-9724 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA *Data e hora: 01/10/2020 17:14

Classif. documental 01.03.01.01



PAMEM202025962A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIAL VIRTUAL

1. SÍNTESE DOS TRABALHOS

Vara Judiciária Fiscalizada: 4ª Vara do Tribunal do Juri de Belém

Período da Fiscalização: 29.09.2020

A presente fiscalização virtual teve como objetivo verificar as razões pelas quais não foram efetivados os pagamentos das custas processuais pelas partes, restando nos processos boletos bancários vencidos e não pagos referentes a atos praticados ou não pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de acordo com as legislações vigentes.

2. OBJETOS DA ANÁLISE

Boletos Bancários Vencidos e Não Pagos: 3 (três), emitidos em todo o período de acordo com os critérios selecionados no sistema Libra – Arrecadação – Relatório Fiscalização;

Relatório de Conta do Processo: situação do boleto bancário: Aberta (não paga);

Comprovante de Pagamento: juntado pela parte nos autos do processo.

3. LEGISLAÇÕES E NORMATIVOS

Lei Nº 13.105/2015 Código de Processo Civil;

Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamenta as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Resolução Nº 26, que regulamenta as atribuições inerentes ao cargo de chefe das Unidades de Arrecadação FRJ;

Portaria Conjunta Nº 3/2017 GP/VP/CJRMB/CJCI, que dispõe sobre a regulamentação da redução percentual e do parcelamento de custas processuais.

4. FONTES CONSULTADAS

Sistemas: LIBRA, PROJUDI e PJE;



Assinado com senha por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA(usuário).
Use 2582754.16270161-5766 para a consulta à autenticidade em <https://dppa.tjpa.jus.br/sugaox/sga-autenticidade>
Documento gerado por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA *Data e hora: 01/10/2020 17:14



PAMEM202025962A

Núcleos dos Contadores CGA-TJPA: demonstrativo de conciliação;

Banco do Estado do Pará - Banpará: extrato da conta bancária TJPA e o relatório de títulos compensados;

Site da Secretaria da Fazenda - SEFA: consulta da dívida ativa;

Site Cadastro Nacional dos Advogados.

5. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Foram analisados 3 (três) boletos bancários vencidos e não pagos das custas processuais, dos quais, conforme exposto nos itens seguintes, há situações que requerem a tomada de providências pela Vara Judiciária e/ou pela Unidade de Arrecadação FRJ.

5.1. BOLETOS BANCÁRIOS A RECUPERAR

Correspondem aos boletos bancários emitidos e não pagos ou ainda não inscritos em dívida ativa do Estado que dependem das providências da secretaria da vara a fim de viabilizar o pagamento do boleto bancário pela parte.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASSO	ARQUIVO	FISCALIZAÇÃO
0010654-39.2015.8.14.0201	2018083830	9.540,00	05/09/2018	30m 13d	X	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA MULTA APLICADA AO ADVOGADO DO ACUSADO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA (DESPACHO 20.02.2018). FOI INTIMADO POR MANDADO DE INTIMAÇÃO 20.03.2018 / CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA 25.04.2018. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE ABRIR TODOS OS DOCUMENTOS DO SISTEMA LIBRA NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DO MAGISTRADO ISENTANDO A PARTE DO PAGAMENTO DA CUSTA. CABE RESSALTAR QUE NÃO FOI OBSERVADA A ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO ART. 46, § 6º DA LEI 8.328/2015, E DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948), QUE DISPÕEM SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DO TJPA COM O DA SEFA (SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA).
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 1						
QUANTIDADE DE BOLETOS: 1						
VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00						

5.2. BOLETOS BANCÁRIOS A CANCELAR

Tratam-se de boletos bancários que deverão ser cancelados no sistema Libra – Arrecadação pela Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais – DIAJU, pelos motivos de: duplicidade, atos não praticados, determinação judicial, entre outros conforme informado na constatação.



PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASO	FISCALIZAÇÃO
0003987-42.2012.8.14.0201	2020148957	59,69	01/02/2021	1m 19d	CANCELAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO EM VIRTUDE DE EMISSÃO EM DUPLICIDADE. A CUSTA FOI PAGA PELO BOLETO 2020148956 EM 05/08/2020.
0002066-09.2016.8.14.0201	2019070720	22,68	07/08/2019	19m 14d	CANCELAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO EM VIRTUDE DE EMISSÃO EM DUPLICIDADE. A CUSTA FOI PAGA PELO BOLETO 2019070711 EM 08/02/2019.
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 2 QUANTIDADE DE BOLETOS: 2 VALOR TOTAL: R\$ 82,57					

CONCLUSÃO

Diante do resultado da fiscalização virtual realizada nos boletos bancários das custas processuais, os quais apresentam a situação Aberta (não paga) no Sistema Libra - Arrecadação e não constam créditos no extrato bancário do Banpará na conta bancária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Conclui-se que, cabe a correção e/ou a adoção de providências pela secretaria da vara e/ou pelo magistrado, uma vez que de acordo com os achados da fiscalização não estão sendo adotados os devidos procedimentos ou os que estão sendo adotados estão em desacordo com a Lei estadual nº 8.328/2015 (Regimento de Custas do TJPÁ).

1. Não observância dos procedimentos que devem ser adotados para a inscrição em dívida ativa do processo cuja custa final não foi paga, de acordo com a exigência do art. 46 da Lei Estadual Nº 8.328/2015 e do Ofício Circular nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948), que dispõem sobre a integração dos sistemas do TJPÁ com o da SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), e a constatação apresentada no item 5.1 dos achados da fiscalização.

Ressalva-se que os boletos bancários a serem cancelados, informados no item 5.2, foram apresentados via e-mail à Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais para as providências de cancelamento.



RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se para que seja observado cada item relacionado nos achados da fiscalização, sendo necessário o seu ajuste, a sua correção e/ou a adoção de providência de acordo com a constatação apresentada individualmente para cada boleto bancário das custas judiciais não pago, na tentativa de que recupere-se no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário - FRJ no montante de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Belém, 01 de outubro de 2020.

Márcia Valéria Macêdo de Souza
Analista Judiciário Fiscal de Arrecadação – TJE/PA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Considerando a Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando o Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamentou as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Considerando o Edital de Correição Ordinária - Presencial Nº 09/2020 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém;

Apresenta-se o resultado da fiscalização judicial virtual da 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém referente aos boletos bancários não pagos das custas processuais a fim de serem tomadas as providências cabíveis pela vara judiciária de acordo com as constatações da fiscal de arrecadação responsável pelas análises. Relevante mencionar que, na fl. 3 está disposto nos achados da fiscalização o boleto bancário a recuperar no montante de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), o qual há possibilidade de recuperar-se no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário - FRJ.

Correição na 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém designada para os dias 27 e 28.10.2020.

No mais, encontro-me à disposição.

Respeitosamente

Belém, 01 de outubro de 2020.



Assinado digitalmente por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2584477-9724 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA *Data e hora: 01/10/2020 17:14

Classif. documental	01.03.01. 01
------------------------	-----------------



PADES202030592A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS
JUDICIAIS



Assinado digitalmente por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2584477-9724 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaox/siga-autenticidade>
Documento gerado por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA *Data e hora: 01/10/2020 17:14

